



REGULAMENTO

PROGRAMA INDIQUE E GANHE

INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 03.516.376/0001-41, com sede em Belo Horizonte-MG, estabelecida na Rua Paracatu, nº. 600, bairro Barro Preto, Cidade de Belo Horizonte/MG - CEP: 30.180-090, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIHORIZONTES torna público o presente Regulamento do Programa intitulado "EMBAIXADOR UNH".

1. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem indicar novos alunos:

- Estudantes atuais e formandos do Unihorizontes;
- Professores;
- Colaboradores;
- Público externo (familiares, amigos, comunidade), ou qualquer pessoa do Brasil acima de 18 anos que possua um CPF ativo, e que esteja ciente que participando de uma campanha e programa de indicação que não caracteriza qualquer vínculo empregatício com o UNIHORIZONTES.

Não podem participar: colaboradores que trabalhem nos canais de vendas diretos e indiretos do UNIHORIZONTES, equipe de Força de Vendas e Call Center, assim como: colaboradores que tenham sido desligados do UNIHORIZONTES nos últimos 6 (seis) meses;

2. COMO INDICAR:**Como funciona**

- 2.1. O participante deve preencher o **formulário oficial de indicação** disponível no site do Unihorizontes no link: <https://unihorizontes.br/indiqueeganh> .
- 2.2. A indicação será válida somente se feita por esse formulário.
- 2.3. O candidato indicado deve efetivar a matrícula (contrato assinado + primeira mensalidade paga).
- 2.4. O pagamento ao indicador será feito via **PIX**, em até **30 dias após a confirmação da matrícula**.

3. DO INDICADO:

3.1. Será considerado INDICADO o candidato que, após a indicação, efetivar sua matrícula em cursos de Graduação ou Disciplinas Isoladas, presenciais ou EAD, cumprindo os seguintes requisitos:

- Aprovação no processo seletivo aplicável;
- Entrega e aprovação da documentação exigida;
- Assinatura do contrato educacional;
- Pagamento da primeira mensalidade.

3.2. Não serão considerados como INDICADOS:

- Candidatos que tenham sido alunos do Unihorizontes nos últimos 6 (seis) meses;
- Candidatos que reabrirem matrícula;
- Candidatos que usufruam de benefício financeiro que dispense o pagamento da primeira mensalidade.

4. BENEFÍCIOS:

4.1. O indicador receberá a premiação abaixo, por cada matrícula confirmada:

- **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) por cada matrícula financeira confirmada em cursos de **Graduação**;
- **R\$50,00** (cinquenta reais) por cada matrícula confirmada em **Disciplina Isolada**.

4.2. O pagamento será realizado via PIX, no prazo de até 30 (trinta) dias após a confirmação da matrícula do INDICADO.

4.3. O indicador receberá o bônus se o indicado realizar a matrícula acadêmica em até 60 dias após a indicação.

4.4. As indicações são **ilimitadas**, desde que respeitadas as condições deste Regulamento.

5. REGRAS DE INDICAÇÕES:

5.1. A indicação deverá ser formalizada exclusivamente pelo formulário oficial <https://unihorizontes.br/indiqueganhe> que também estará disponível no site do Unihorizontes.

5.2. Indicações duplicadas não serão consideradas (valerá a primeira registrada).

5.3. Indicações e prêmios são pessoais e intransferíveis.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. A participação no Programa não gera qualquer vínculo empregatício entre o Unihorizontes e os participantes.

6.2. O Unihorizontes reserva-se o direito de checar e validar todas as informações fornecidas.

5.3. Em caso de fraude, trancamento, desistência ou cancelamento da matrícula do INDICADO, a premiação será cancelada.

6.4. O Unihorizontes poderá, a seu exclusivo critério, alterar, suspender ou encerrar o Programa a qualquer tempo, mediante aviso público.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Unihorizontes, com base na legislação vigente e no princípio da boa-fé.

6.1. Na hipótese de o INDICADOR ter dificuldade em receber a quantia estabelecida neste Regulamento, poderá entrar em contato com o UNIHORIZONTES pelo e-mail ouvidoria@unihorizontes.br, ou via whatsapp oficial que buscará todos os meios necessários para regularização dessa pendência.

7. FORO:

1.1. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado de Minas Gerais para dirimir questões oriundas deste regulamento.

1.2. Fica reservado ao UNIHORIZONTES o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2025.

INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA

Prof. Eduardo Soares de Oliveira